



TERMO JUSTIFICATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO CARONA

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através da Secretaria Municipal de Educação Básica vem justificar o procedimento de adesão à ata de registro de preços – processo carona, nos termos adiante.

Carona n.º **01.100225-SEB**

Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 1705202401-SEMED, proveniente do Processo Administrativo Nº 02/2024-SEMED e do pregão eletrônico Nº 02/2024-SEMED, em âmbito do Município de Tianguá-CE, com a finalidade da Aquisição de fardamento infantil, fundamental I, Fundamental II e professores da rede municipal de Santa Quitéria/Ce.**

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de fardamento escolar para os alunos do Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e professores da rede municipal de Santa Quitéria/CE se faz necessária para atender a diversos aspectos fundamentais ao processo educacional. O fornecimento do fardamento escolar é uma medida importante para a promoção da igualdade social dentro da escola, pois proporciona um ambiente mais uniforme, no qual as diferenças econômicas e sociais entre os estudantes são minimizadas. Isso contribui para que todos os alunos, independentemente de sua classe social, se sintam parte de uma comunidade escolar igualitária, onde o foco principal está no aprendizado e na convivência harmoniosa.

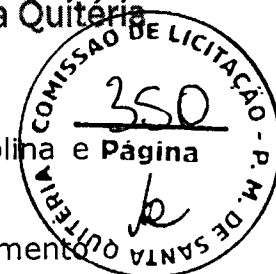
Além disso, o uso do fardamento facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora da unidade escolar, garantindo maior segurança para todos os membros da comunidade escolar. O fardamento padronizado permite que os profissionais da educação e a própria comunidade local possam identificar rapidamente os estudantes, prevenindo situações de risco, como a entrada de estranhos nas dependências escolares. A segurança é ainda mais relevante em atividades externas, como passeios e eventos, onde a identificação rápida dos alunos se torna essencial para a gestão do grupo e para a proteção das crianças.

O fornecimento de fardamento também se estende aos professores da rede municipal, uma medida que tem como objetivo valorizar a profissão docente e garantir a dignidade e o respeito aos profissionais da educação. O uso do uniforme pelos docentes não apenas fortalece o profissionalismo, como também cria um padrão visual que contribui para o ambiente de respeito e autoridade dentro da sala de aula. A presença dos professores com

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



o fardamento adequado também serve como um exemplo de disciplina e comprometimento com o ambiente escolar.

Além dos aspectos sociais e de segurança, a aquisição de fardamento adequado, com materiais de qualidade, é essencial para garantir o conforto e o bem-estar dos alunos, principalmente nas etapas iniciais da educação básica, como o Ensino Infantil e o Fundamental I. Crianças nessa faixa etária estão em processo de adaptação e desenvolvimento, e é fundamental que se sintam confortáveis durante suas atividades escolares. Além disso, o fardamento prático facilita o dia a dia dos pais e responsáveis, evitando a necessidade de se preocupar com a escolha das roupas para a escola, o que pode representar uma economia de tempo e recursos.

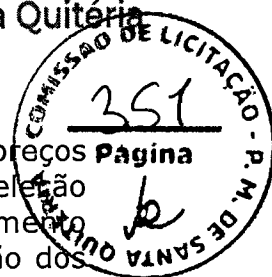
Portanto, a contratação para a aquisição do fardamento escolar é uma medida essencial para o bom andamento do processo educacional no município de Santa Quitéria/CE. Ela garante não apenas um ambiente mais organizado, seguro e igualitário, mas também contribui para a formação de uma identidade escolar sólida e para a valorização da educação como um todo. Ao investir na aquisição de fardamento para alunos e professores, a administração municipal reforça seu compromisso com a qualidade do ensino, a inclusão social e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional.

2 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

Registre-se que objetivo a adesão a referida Ata é a contratação célere do objeto em pauta, e que ata de registro de preços vigente possibilita o ingresso de não participantes e ainda é economicamente mais viável, nos termos do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e suas posteriores alterações, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no Art. 86 § 3º da Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Lei Nº 14.770/2023. Urge destacar que a adesão a uma ata de registro de preços é uma estria que busca promover a economicidade e a celeridade na contratação pública. Essa modalidade de compra, como se sabe, ocorre quando um órgão ou entidade pública utiliza uma licitação já concluída por outro órgão para adquirir bens ou contratar serviços.

Dentre algumas vantagens desse mecanismo, podemos destacar as seguintes:

- 1. Economia de recursos financeiros:** A adesão a uma ata de registro de preços permite aproveitar a vantagem da escala, uma vez que é possível obter preços mais baixos devido às quantidades e volumes previstos no processo licitatório original. Dessa forma, evita-se a necessidade de um novo certame, que demandaria recursos financeiros adicionais para sua realização



2. Agilidade na contratação: A utilização de uma ata de registro de preços agiliza o processo de contratação, uma vez que dispensa a fase de seleção de fornecedores e a abertura de uma nova licitação. Esse procedimento evita atrasos e burocracias, garantindo maior agilidade na aquisição dos bens ou serviços necessários para a administração pública.
3. Redução da carga de trabalho administrativo: Ao aderir a uma ata de registro de preços, o órgão ou entidade pública não precisa realizar todas as etapas da licitação novamente, incluindo a elaboração de editais, análise de propostas, realização de sessões públicas, entre outras atividades. Isso proporciona uma significativa redução da carga de trabalho administrativo dos servidores envolvidos no processo.
4. Garantia da competitividade: Ao aderir a uma ata de registro de preços, geralmente é necessário avaliar se os preços obtidos são vantajosos, de acordo com a realidade atual de mercado. Essa análise garante que os preços continuem competitivos, mesmo após a conclusão do processo licitatório original. Dessa forma, preserva-se a vantagem da economia e a garantia do melhor custo-benefício para a administração pública.

Assim, tendo em vista que se trata de um objeto de primordial necessidade do poder público, fazendo-se oportuno uma contratação célere, levando em consideração tanto a eficiência administrativa quanto a garantia da prestação adequada de serviços públicos, pois existem situações em que é necessário atender demandas urgentes desta municipalidade.

Outrossim, a administração pública deve nortear suas ações pelo princípio da eficiência, buscando a melhor utilização dos recursos e a promoção do interesse público. A contratação célere é uma forma de agilizar os processos, evitar atrasos e garantir a eficiência na execução das políticas públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº **1705202401-SEMED** é a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda em questão. A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores registrados na ata são economicamente mais favoráveis em comparação ao mercado atual, garantindo uma contratação eficiente e alinhada ao princípio da economicidade. Além disso, a adesão proporciona celeridade no processo, evitando a morosidade de um novo certame licitatório, reduzindo a carga administrativa e assegurando a pronta disponibilização dos recursos necessários. Dessa forma, a adesão à referida ata assegura eficiência, economia e agilidade, reforçando o compromisso da administração pública com a gestão responsável e com a prestação de serviços de qualidade à população.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da



Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

(Grifado para destaque)

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO / CARONA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como uma das hipóteses em que licitação pode ser dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

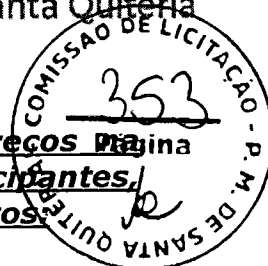
Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **adesão** para o fornecimento pretendido, mediante processo carona, conforme artigo 86, §2º do referido diploma, *in verbis*:

"Art. 86.

.....

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão



aderir à ata de registro de preços na
condição de não participantes,
observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da
vantagem da adesão, inclusive em
situações de provável desabastecimento
ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores
registrados estão compatíveis com os
valores praticados pelo mercado na
forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do
órgão ou entidade gerenciadora e do
fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de
registro de preços na condição de não
participante poderá ser
exercida: (Redação dada pela Lei nº
14.770, de 2023)

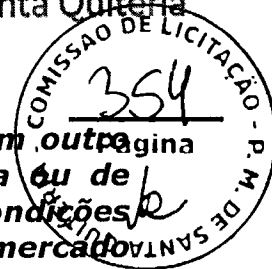
I - por órgãos e entidades da
Administração Pública federal, estadual,
distrital e municipal, relativamente a ata
de registro de preços de órgão ou
entidade gerenciadora federal, estadual
ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº
14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da
Administração Pública municipal,
relativamente a ata de registro de preços
de órgão ou entidade gerenciadora
municipal, desde que o sistema de
registro de preços tenha sido formalizado
mediante licitação. (Incluído pela Lei nº
14.770, de 2023)

(Grifado)

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre JORGE
ULISSES JACOBY FERNANDES, *ad litteris*:

**"O carona no processo de licitação é um
órgão que antes de proceder à
contratação direta sem licitação ou a**



licitação verifica se já possuir, em outra página ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."

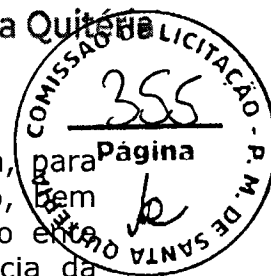
Inicialmente, dos destaque da lei dispostos acima, esse órgão não participou da licitação em questão, podendo perfeitamente fazer uso da adesão em tela. Por conseguinte, vem demonstrar neste, a devida vantajosidade da adesão estando os valores registrados compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Por fim, que realizou prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, atendendo a todos os pressupostos para a pretendida adesão.

Portanto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços pretensa demonstra-se vantajosa conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente substituir o processo licitatório, realizando a adesão por processo carona, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5 – JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE:

Destarte, conforme a "*mens legis*" do dispositivo acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços



por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão dependente da anuência da empresa fornecedora.

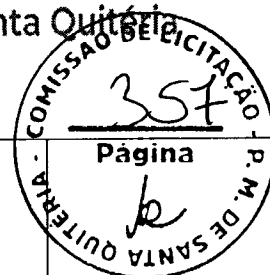
Assim, diante disso, essa Unidade Administrativa, visando à contratação do objeto em epígrafe, procedeu à devida pesquisa de mercado através da cotação de preços do objeto elencado na ata com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, com vista da demonstração da vantajosidade da adesão.

Considerando as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando os preços praticados no mercado, para que não haja prejuízo à Administração.

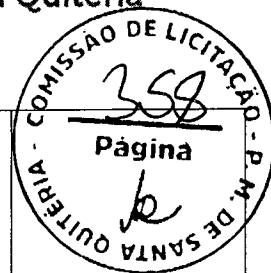
Assim, em análise percuciente aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os preços registrados na ata de registro de preços almejada, são mais vantajosos, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas leis vigentes, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA VANTAJOSIDADE				
IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.	CONJUNTO FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO INFANTIL - CAMISA REGATA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AZUL PERSONALIZADA COM NOME DE TIANGUÁ NA COR BRANCA, CAVAS NA COR AZUL MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. CAMISETA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO DO CENTRO DA CAMISETA ATÉ A PARTE INFERIOR DE ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 18CM X 18CM EM SUAS CORES PADRÃO E PARTE INFERIOR SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE SUBLIMAÇÃO DA FRENTE DA CAMISETA. CAVAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER	2.565	R\$ 231.542,55	R\$ 205.200,00

	100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.			
02	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I - CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AZUL PERSONALIZADA COM NOME DE TIANGUÁ NA COR BRANCA, MANGAS NA COR AZUL COM BAINHA VERDE MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO DO CENTRO DA CAMISETA ATÉ A PARTE INFERIOR DE ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 24CM X 24CM EM SUAS CORES PADRÃO E PARTE INFERIOR SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE SUBLIMAÇÃO DA FRENTE DA CAMISA. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA	3.005	R\$ 177.084,65	R\$ 157.161,50

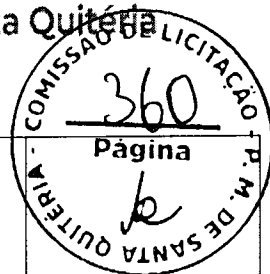


	APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.			
03	CAMISA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL II - CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL PERSONALIZADA COM NOME DE TIANGUÁ NA COR BRANCA E CONTENDO 3 BUTÕES, COM MANGAS NA COR AZUL COM BAINHA VERDE MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PET TAFETÁ BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE NAS SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. CAMISA PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO DO CENTRO DA CAMISETA ATÉ A PARTE INFERIOR DE ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 24CM X 24CM EM SUAS CORES PADRÃO E PARTE INFERIOR SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE SUBLIMAÇÃO DA FRENTE DA CAMISA. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.	2.650	R\$ 170.315,50	R\$ 159.000,00
04	CALÇA FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I E II - CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CALÇA DEVERÁ SER 100%	5.655	R\$ 587.724,15	R\$ 520.260,00



	POLIÉSTER Nº 120. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.			
05	GOLA POLO PROFESSOR - CAMISA PROFESSOR, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL PERSONALIZADA COM NOME DE TIANGUÁ NA COR BRANCA E CONTENDO 3 BUTÕES, COM MANGAS NA COR AZUL COM BAINHA VERDE MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA MEDINDO 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. CAMISA 100% PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO ACORDO COM DESENHO DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MODELOS EM ANEXO. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO SELO UNICEF ACOMPANHADO DO NOME SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.	1.500	R\$ 120.405,00	R\$ 114.000,00
06	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMISA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M ² (NO MÍNIMO), NA COR BRANCA, COM A GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AZUL PERSONALIZADA COM NOME DE TIANGUÁ NA COR BRANCA, CAVAS NA COR AZUL MEDINDO 1,5CM DE LARGURA. NA PARTE SUPERIOR DA REGATA DEVERÁ SER 100% SUBLIMADA NA COR AZUL E FAIXA COM DETALHES CONFORME ANEXO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA 6,5CM DE LARGURA X 7,0CM DE ALTURA. NA PARTE SUPERIOR DE TRÁS DA CAMISETA DEVERÁ SER APLICADO EM SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO SELO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO ACOMPANHADO DO NOME EDUCAÇÃO FÍSICA E SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE SUBLIMAÇÃO DA FRENTE DA CAMISETA. CAVAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER REBATIDA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE	5.655	R\$ 472.758,00	R\$ 441.090,00

	INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISETA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO. BERMUDA INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DAS PERNAS DEVERÁ SER APLICADA UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO TAFETÁ COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A BERMUDA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUEM COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). CONFORME MODELO EM ANEXO.			
07	CAMISAS DE EVENTOS E PROJETOS ADULTO - EM MALHA PP COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTA E MANGAS), TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG, XXG COM LOGOTIPOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, LOTOTIPOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROJETOS E/OU DO EVENTO OU A QUE SE DESTINA.	5.000	R\$ 274.650,00	R\$ 255.000,00
08	MEIA COLEGIAL NA COR BRANCA - CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, CANO MÉDIO CONTENDO NOME DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ NA COR AZUL ACOMPANHADO DE DUAS LISTRAS AZUL NA SUA LATERAL EXTERNA NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	11.310	R\$ 244.296,00	R\$ 169.650,00
09	SANDALIA INFANTIL - SANDALIA INFANTIL - INFANTIL: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR AZUL, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. NA LATERAL DA PALMILHA UM FRIZO AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DOS DEDOS DA SANDÁLIA.	2.565	R\$ 138.330,45	R\$ 123.120,00
10	TÊNIS ESCOLAR - TÊNIS VULCANIZADO (FUNDAMENTAL I E II) TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMA 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA COM AMORTECEDOR, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO DE BORRACHA NA COR PRETA, COM DESENHO NO FORMATO DE QUADRADO ANTIDERRAPANTE, NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ	5655	R\$ 623.576,85	R\$ 548.535,00



CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TAFETÁ DE ALTA DEFINIÇÃO TERMOCOLANTE MEDINDO 2,5 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VIRA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA: COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA DE 440 A 450G/M²: ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA. CONFORME MODELO EM ANEXO.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal e correrão por conta da classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
23.01 Secretaria Municipal de Educação	12.122.0002.2.025.000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.500. 1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Pelo exposto, submeto o presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços – Processo Carona à devida apreciação jurídica.

Santa Quitéria/CE, 10 de fevereiro de 2025

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretária Municipal de Educação Básica